



L E I

Nº 3.060

“ Autoriza o Poder Executivo a proceder descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências. ”

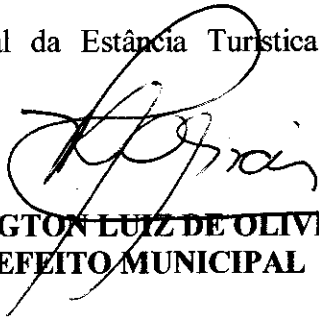
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento, nos vencimentos de servidores públicos municipais que contraírem despesas junto a instituições financeiras e/ou com órgãos representativos de classe como sindicatos, associações, convênios de saúde e outros.

ARTIGO 2º - Os descontos descritos no artigo anterior não poderão ultrapassar ao montante de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, sendo vedado o desconto sem sua prévia e expressa anuência.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Setembro de 2.001.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA